



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 216, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 183/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 2.º da Portaria n.º 183/2022, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto n.º 183/2022, e aplicar as punições abaixo relacionadas, em desfavor da empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.505.498/0001-60, nos termos do Relatório de Julgamento anexo:

- *Reconhecimento da ineficácia da assinatura de Ata de Registro de Preços n. 106/2022, resultante do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços n. 056/2022.*
- *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pato Bragado por 01 (um) ano.*
- *Aplicação da multa de 20% sobre o valor total da referida Ata de Registro de Preços, no valor de R\$ 19.621,20 (dezenove mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).*

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto para a empresa penalizada, informando o resultado do Processo Administrativo, concedendo o prazo de 30 dias para pagamento voluntário da multa.

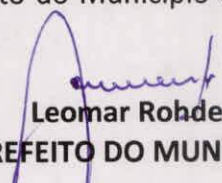
Parágrafo Único: Não quitada a multa no prazo concedido, efetue-se o lançamento do valor em dívida ativa com posterior execução.

Art. 3º Encaminhe-se cópia deste Decreto ao Departamento de Licitações para adotar as medidas administrativas cabíveis.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº *2647*
de *16/08/22* FL. _____

Visto